



Número: **0100067-53.2016.8.20.0139**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Florânia**

Última distribuição : **02/02/2016**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>MARIA CICERA DA SILVA (AUTOR)</b>	<b>MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA DPVAT (RÉU)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
53286 131	11/02/2020 16:52	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
53287 937	11/02/2020 16:52	<a href="#">0001_01</a>	Petição Inicial
53287 938	11/02/2020 16:52	<a href="#">0002_01</a>	Petição Inicial
53287 939	11/02/2020 16:52	<a href="#">0003_08</a>	Decisão / Despacho
53287 940	11/02/2020 16:52	<a href="#">0004_10</a>	Petição / Laudo
53287 941	11/02/2020 16:52	<a href="#">0005_08</a>	Decisão / Despacho
54827 492	03/04/2020 12:04	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
54827 494	03/04/2020 12:04	<a href="#">Petição 0100067-53.2016 Parte Autora</a>	Petição / Laudo
54915 150	07/04/2020 20:12	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
56219 604	27/05/2020 14:43	<a href="#">Citação</a>	Citação

**PROCESSO FÍSICO N° 0100067-53.2016.8.20.0139 , EM ANEXO.**



Assinado eletronicamente por: ALLYSON GURGEL DANTAS - 11/02/2020 16:52:09  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021116520682000000051375100>  
Número do documento: 20021116520682000000051375100

Num. 53286131 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
COMARCA DE CAICÓ

Fórum Amaro Cavalcanti – Av. Dom José Adelino Dantas, s/nº – Cidade Judiciária

**- TERMO DE MIGRAÇÃO DE PROCESSOS FÍSICOS -**

O presente processo eletrônico foi migrado para este SISTEMA DE PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe, com o mesmo número de registro do SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DO JUDICIÁRIO – SAJ/PG, após sua digitalização, inclusão e baixa no Sistema SAJ/PG, lavrei o presente termo.

**PORTARIA CONJUNTA N° 03/TJ, de 16 de janeiro de 2019**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Florânia  
Vara Única

F 9

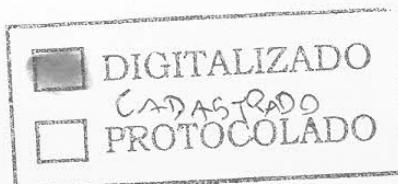
PRAZO  
23-06



0100067-53.2016.8.20.0139

Classe : Procedimento Ordinário  
Assunto principal : Seguro  
Competência : Vara Única  
Valor da ação : R\$ 13.500,00  
Volume : 1  
Autor : Maria Cícera da Silva  
Advogado : MARCOS ANTQNIO INÁCIO DA SILVA (OAB: 560A/RN)  
Réu : Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A  
Observação : AÇÃO DE COBRANÇA (SEGURO DPVAT)  
Distribuição : Sorteio - 02/02/2016 17:51:37

Juiz de Direito





Secretaria Judiciária  
Florânia/RN

**EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CIVEL DA  
COMARCA DE FLORÂNIA – RN**

**PROTOCOLO**

Recebido em 1/1, às \_\_\_\_\_ horas.

Servidor: \_\_\_\_\_

**MARIA CÍCERA DA SILVA**, brasileira, casada, agricultora, inscrito no CPF sob o nº. 538.714.304-63, e RG nº. 912.845 SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio umbuzeiro, nº 55, **SÃO VICENTE/RN**, RN, vem à presença de V. Exa., por seu advogado, com escritório profissional sito Avenida Teotônio Freire, nº 140 - A, Centro, Currais Novos/RN, propor a presente

**AÇÃO DE COBRANÇA  
(SEGURO DPVAT)**

Em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, com sede na Rua Senador Dantas, 74, 5º andar, centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.248.608/0001-04, e o faz consubstanciado nas seguintes razões:

**1. DOS FATOS.**

No dia **29.10.2013** a autora sofreu um acidente de trânsito, (queda de moto) sofrendo uma fratura no fêmur, vindo a ficar com debilidade permanente (Seqüelas de traumatismos do membro inferior – **CID10: T93.2** e Artrose pós-traumática de outras articulações **CID10: M19.1**), inclusive tendo que fixar placas e parafusos metálicos, conforme faz prova a **certidão de ocorrência policial e o atestado médico** lavrado pelo Hospital Pe. João Maria, em anexo.

Constatada a debilidade permanente da autora, em razão de acidente de trânsito, faz jus o mesmo ao recebimento da quantia de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), corrigida desde a data do evento.

A indenização deve atingir o valor máximo em razão das condições sócio-econômicas do autor: pessoa de baixa renda, agricultora, contando com 52 anos, de modo que a incapacidade parcial deve ser considerada como total.

Marcos Inacio Advocacia/FDS

0100067-53.2016



Assinado eletronicamente por: ALLYSON GURGEL DANTAS - 11/02/2020 16:52:10  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2002111652102670000051376757>  
Número do documento: 2002111652102670000051376757

Num. 53287938 - Pág. 2

## 2. DO DIREITO.

### 2.1 SEGURO DPVAT. DEBILIDADE PERMANENTE. DIREITO À INDENIZAÇÃO.

A demanda ora posta à apreciação do Poder Judiciário há muito já se encontra pacificada, notadamente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

A pretensão autoral encontra-se amparada pela Lei nº 6.194/74 e art. 7º da Lei 8.441/92 e Lei 11.482/2007. A partir da Lei 11.945/2009, passou-se a utilizar a tabela contida em seu anexo para quantificar o valor da indenização devida, conforme o grau de invalidez apresentado. Contudo, isto não retira do julgador a possibilidade de interpretar o laudo, de modo que uma suposta incapacidade parcial pode ser considerada como total.

Portanto, tem a autora o direito ao recebimento da quantia de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) em razão da debilidade apresentada, acrescido de correção monetária e juros de mora desde a época do evento danoso.

### 2.2 CONSIDERAÇÕES ACERCA DA APLICAÇÃO DA TABELA MÓRBIDA (ANEXO À LEI 11.945/2009).

A partir dos acidentes ocorridos em 16/12/2008, está em vigor a tabela constante no anexo à Lei 11.945/2009, que dispõe acerca do percentual da invalidez apresentada pela pessoa vitimada. Conforme a sequela apresentada, o valor da indenização pode chegar a até R\$ 13.500,00.

Contudo, diante da situação sócio-cultural em que está inserida a parte demandante (**agricultora, de baixa renda, baixo grau de escolaridade e contando com 52 anos de idade**), e pela incapacidade apresentada pela mesma (**Seqüelas de traumatismos do membro inferior – CID10: T93.2 e Artrose pós-traumática de outras articulações CID10: M19.1**), forçoso se faz reconhecer a sua incapacidade total para o trabalho antes desenvolvido.

Sendo assim, calha a aplicação, aqui, do disposto no art. 436 do CPC, para que se reconheça a incapacidade parcial do demandante como sendo total:

*Art. 436. O juiz não está adstrito ao laudo pericial, podendo formar a sua convicção com outros elementos ou fatos provados nos autos.*



Portanto, requer a V. Exa. que se digne em considerar a situação fática do demandante (idade, escolaridade, profissão), a fim de aplicar o percentual de invalidez total ou mais favorável ao mesmo.

### 3. PEDIDOS.

**PELO EXPOSTO**, requer a V. Exa.:

a)citar a ré no endereço mencionado para, querendo, responder à presente pretensão no prazo legal, sob pena de revelia e confissão;

b)a produção de **prova pericial**, a fim de constatar a debilidade permanente ocasionada em razão do acidente de trânsito aqui narrado, bem como a juntada de novos documentos e depoimento de testemunhas;

c)condenar a ré ao pagamento do valor integral do seguro DPVAT no montante de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), valor este que deve ser acrescido de correção monetária e juros de mora desde o evento danoso;

d)a concessão dos benefícios da **GRATUIDADE JUDICIÁRIA**, nos termos da Lei 1.060/50, por não ter o autor condições de arcar com eventuais custas e despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e de sua família;

e)a condenação da ré na verba honorária de sucumbência (20%);

Dá-se à causa o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Pede DEFERIMENTO.

Florânia, RN, 01 de fevereiro de 2015.

  
**MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA**  
OAB/RN 560-A

  
**Flavianny M. D. Soares**  
Advogada  
OAB/RN 10708

Marcos Inacio Advocacia/FDS



RELAÇÃO DE QUESITOS A SEREM RESPONDIDOS POR OCASIÃO DA PERÍCIA:

1. Pode o Sr. Perito precisar se a sequela originada do acidente está consolidada? Desde quando?
2. Resultou do acidente debilidade e/ou sequela permanente de membro, sentido, função? Qual?
3. Resultou do acidente perda de órgão, membro, sentido ou função? Qual?
4. É possível graduar a(s) sequela(s) decorrente(s) da(s) lesão(ões), correlacionando o(s) percentual(ais) ao(s) dano(s) sofrido(s) pelo periciando em cada segmento corporal acometido?

---	SEGMENTO	PERCENTUAL
LESÃO 1		( )10% ( )25% ( )50% ( )75% ( )100%
LESÃO 2		( )10% ( )25% ( )50% ( )75% ( )100%
LESÃO 3		( )10% ( )25% ( )50% ( )75% ( )100%
LESÃO 4		( )10% ( )25% ( )50% ( )75% ( )100%
LESÃO 5		( )10% ( )25% ( )50% ( )75% ( )100%

5. Outros esclarecimentos do perito:

---

---

---

---

---



 <b>MARCOS INÁCIO</b> <small>ADVOCACIA</small>	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	Código: CP <u>Florânia/RN</u>
	<b>PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"</b>	Versão: 2015 Pagina: 1/2

**OUTORGANTE:**

NOME:

*Maria Cáira da Silva*

NACIONALIDADE

*Brasileira*

ESTADO CIVIL:

*Casada*

PROFISSÃO:

*Agricultura*

C.P.F.:

*538.714.304-63*

ENDEREÇO COM CEP:

*Sítio Umbuzeiro, n° 55*

BAIRRO:

*Zona Rural*

CIDADE:

*Sad Vicente*

U.F.:

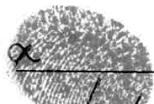
*RN*

**OUTORGADOS:** MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PB, OAB/PE, OAB/RN, OAB/CE, OAB/MA e OAB/BA sob os nºs 4.007, 573-A, 560-A, 20.417-A, 9.503-A e 29.933, respectivamente; e no CPF sob o nº 206.448.414-00, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PB sob nº. 10.334, e no CPF sob o nº. 419.121.364-49; NELSON AZEVEDO TORRES, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/PB sob o nº. 11.488, e no CPF sob o nº. 031.129.754-48; KARLA GABRIELA SOUSA LEITE, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PB sob o nº 11.755, e no CPF sob o nº 035.175.634-55, CAIO TIBÉRIO BARBALHO DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PB sob o nº 18.873, e no CPF sob o nº 074.757.494-44; GILVAN AMORIM NAVARRO FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB sob o nº 11057/PB e no CPF sob nº 024.587.244-26; EDSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, OAB-PB 3183, CPF 185.572.524-04; e MARIA EDUARDA RIBEIRO DE SOUZA, brasileira, solteira, advogada, OAB-PB 19.507, CPF 090.254.014-90; VIVIANE JAQUELINE MORAIS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RN sob o nº. 7.934-B, e no CPF sob o nº. 041.537.634-38; FLAVIANNY MARIA DANTAS SOARES, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RN sob o nº. 10708 RN, e no CPF sob o nº 065.377.474-57; todos com escritório profissional localizado na Av. Teotônio Freire, 140A, centro, em Currais Novos-RN, onde recebem intimações de estilo (art. 39 do CPC).

**PODERES:** Por este instrumento o Outorgante supra qualificado, nomeia e constitui os Outorgados acima identificados, seus bastantes procuradores, conferindo-lhe os mais amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "Ad Judicia Et Extra", para agirem, em conjunto ou separadamente, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes poderes especiais para requerer em Juízo ou fora dele, como também confessar, transigir, desistir, renunciar ao direito em que se funda a ação, firmar acordos ou compromissos, representar o mesmo perante os Órgãos Públicos, nomear peritos e assistentes, promover reivindicações e impugnações, prestar lícitos compromissos, receber e dar quitação, levantar, requerer ou receber alvarás, receber cheques decorrentes de condenação judicial, além de outros não expressamente constantes nesse mandato. Os poderes aqui descritos poderão ser substabelecidos no todo ou em parte, com ou sem reservas, dando tudo por bom, firme e valioso, para o fiel cumprimento deste mandato.

**DECLARAÇÃO:** O(a)(s) outorgante(s) **DECLARA(M)**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não tem condições de arcar com as despesas inerentes à presente ação, sem prejuízo de seu sustento e de sua família, necessitando, portanto, da gratuidade judiciária, indicando como seus advogados os outorgados acima nomeados, nos termos do § 4º do artigo 5º, da Lei 1.060 de 1950.

*Sad Vicente/RN, 01 de januário de 2016.*

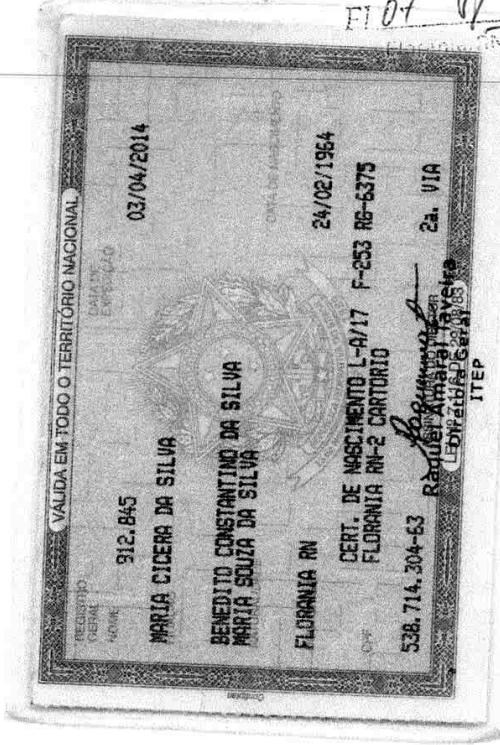


*Nação:*

**OUTORGANTE**

- **TESTEMUNHA:** *Zeliefza Souza Silva de Melo. 071.045.904*
- **TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_





Secretaria Judiciária  
Fl 08  
Poder Judiciário

**cosern**  
Companhia Energética do Rio Grande do Norte  
Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250  
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Ins. Est. 20055199-0 | www.cosern.com.br

**DADOS DO CLIENTE**  
EDNA SILVA DE LIMA

**ENDERECO DA UNIDADE CONSUMIDORA**  
SI UMARICERIO 55

**CPF** 073 233 634-11 **NIS** 16042830601

**CLASSIFICAÇÃO**  
B1 RESIDENCIAL  
BAIXA RENDA CÓM NIS  
Monasíco

**Nº DA NOTA FISCAL** 000767455 **SÉRIE** UNICA **EMISSÃO** 17/11/2015

**APRESENTAÇÃO** 17/11/2015 **Nº DO CLIENTE** 3010358426 **Nº DA INSTALAÇÃO** 2020886

**CONTAS CONTRATADA** 7003849818 **MÊS/ANO** 11/2015

**DATA DE VENCIMENTO** 24/11/2015 **DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA** 17/12/2015

**TOTAL A PAGAR (R\$)** 4,59

**DESCRITIVO DA FATURA**

Consumo Ativo até 30 kWh Acréscimo Bandeira VERMELHA	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
	30.000000	0,13694816	4,10
			0,49

**TOTAL DA FATURA** 4,59

**DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESSA NOTA FISCAL**

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR	LEITURA	DATA ATUAL	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
2005015426	CAT	18/10/2015	2374,00	17/11/2015	3.397,00	30	1.100,00		23,00

**HISTÓRICO DE CONSUMO**

MES/ANO	30
NOV15	30
OUT15	30
SET15	30
AGO15	30
JUL15	46
JUN15	79
MAR15	115
ABR15	92
MAR15	91
FEV15	30
JAN15	30
DEZ14	30
NOV14	30

**INFORMAÇÕES REFERENTES**

O pagamento dessa Nota Fiscal deve ser feito conforme a data de vencimento em vigor à Veneza. Mais informações em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br). Pagamento com desconto para Multa 2% (R\$ 414,12) e Juros 1% m (R\$ 12,47) m (Lei 10.438-26/04/02), no prazo de 10 (dez) dias úteis do ICMS conforme Art. 14, do RCM/2000. O desconto é compensado quando há vencimento contumaz ou do não pagamento da fatura. Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica (tradicionalmente conhecida como "tarifa social"). O cliente que não puder pagar a fatura devido ao desacordo com a concessionária, poderá recorrer ao Conselho de Contabilidade Pública (CCP) ou ao Conselho de Contabilidade e Administração (CCA) para que seja feita a suspensão do fornecimento. O encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

**INFORMAÇÕES REFERENTES**

Comunicado de não pagamento da(s) conta(s) de energia citada(s) Vencido 26/10/15 Data de Revisão 17/11/15 Valor 4,59 Vencido Data de Revisão Valor

Em caso de não pagamento ou atraso, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, bem como poderá ocorrer sua inclusão nos registros de débito do crédito do SPC e CENASAS. Compreendendo que a comunicação não substitui a notificação anterior e basta comprovar o débito de débitos em discussão judicial que poderá ser cobrado após o fim do processo.

**DIRIGIÇÃO E PROTEÇÃO DAS INTERESSADAS**

CONSUMO	VALOR APROVADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	LIMITE DE TENSÃO
SANTANA MATOS	0,08	11,45	22,90	45,80	TENSÃO NOMINAL (V)
DIC	1,00	7,82	15,64	31,28	220
FIC	0,08	6,29	0,00	0,00	LIMITE MÍNIMO
DMO					LIMITE MÁXIMO

Límite DMO 15,60 EUOD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R\$ 1,78





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA CIVIL RN  
DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR - DPCIN  
DELEGACIA DE FLORÂNIA

GUIA nº \_\_\_\_/2014

AO INSTITUTO TÉCNICO DE POLÍCIA DE CAICÓ

Secretaria Judiciária  
Fl.09  
Florânia/RN

O Dr. Helder Carvalhal de Almeida, Delegado de Polícia Civil da Comarca de Florânia/RN, requer de V. Sª a(s) perícia(s) abaixo assinalada(s), bem como solicita que o(s) laudo(s) seja(m) enviado(s) à Delegacia de Polícia Civil de Florânia/RN.

ESPÉCIE DE PERÍCIA:

<input type="checkbox"/> Exumação/Necropsia	<input type="checkbox"/> lesão Corporal /Indireto	<input checked="" type="checkbox"/> Complementar de Lesão Corporal
<input type="checkbox"/> Verificação de Idade	<input type="checkbox"/> Ato Libidinoso	<input type="checkbox"/> Sanidade Física
<input type="checkbox"/> Conjunção Carnal	<input type="checkbox"/> Puerpério	<input type="checkbox"/> Sanidade Mental
<input type="checkbox"/> Ossada	<input type="checkbox"/> Aborto	<input type="checkbox"/> Exame Toxicológico
<input type="checkbox"/> Material não identificado	<input type="checkbox"/> Contágio Venéreo	<input type="checkbox"/> Embriaguez

IDENTIFICAÇÃO DO PERICIADO:

NOME : Maria Elizânia da Silva  
IDADE/DAT.NASC. : 24/02/1964; SEXO: F; COR: BRANCA;  
EST. CIVIL : UNIÃO ESTABELO; PROFISSÃO: AGRICULTORA;  
NATURALIDADE : FLORÂNIA / RN;  
RESIDÊNCIA : SITIO CHAVES, SANTANA DO MATOROS / RN;  
FILIAÇÃO PAI : BONIFÁCIO CONSTANTINO da Silva;  
MÃE : MARIA SOUZA da Silva;

HISTÓRICO (Local e hora):

A comunicante nos informou que sofreu acidente de moto, em for B.O. registrado nesta delegacia. B.O nº 0581/2014.

SUSPEITA DE:

<input type="checkbox"/> Homicídio	<input type="checkbox"/> Suicídio	<input type="checkbox"/> Afogamento
<input checked="" type="checkbox"/> Acidente de Trânsito	<input type="checkbox"/> Acidente de Trabalho	<input type="checkbox"/> Envenenamento
<input type="checkbox"/> Morte sem Assistência Médica	<input type="checkbox"/> Morte após Aborto:	<input type="checkbox"/> Mão - <input type="checkbox"/> filho

SOLICITAÇÃO DE OUTRO EXAME OU SUSPEITA NÃO MENCIONADA ACIMA:

Florânia, RN de 21 OUTUBRO de 2014.

Helder Carvalhal de Almeida

Delegado de Polícia Civil

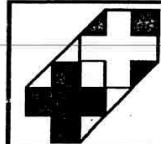
AUTORIDADE POLICIAL

Requerimento recebido às \_\_\_\_/\_\_\_\_ Horas, do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.

Responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_



505 898 0000 3722 4966

HOSPITAL Pe. JOÃO MARIA  
CURRAIS NOVOS RN

BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA Nº 3384

Nome: Flávia Círcia SilveIdade: 49 Cor:  Sexo: F Est. Civil: Residência: Sítio Baixa do Sítio Bairro: Zona RuralCidade: São Vicente Data: 29/10/2017 Hora Entrada: 20:36

RG Nº \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

EXAME CLÍNICO:Queda de ~~bicicleta~~ moto.Obs: no momento sem feche ortopédico  
sem médico de ortopédicoDIAGNÓSTICO CLÍNICO:CONDUTA:

- Rx do pé esquerdo (AP)
- Rx do tornozelo esq (perfil)

Encaminhado ao setor de gesso.DESTINO DO PACIENTE:Ficou no Local ( ) Removido em 1/1/ Para: \_\_\_\_\_

Retirou-se por decisão médica ( ) À pedido ( ) À Revelia ( )

Óbito: 1/1/

Diagnóstico final: \_\_\_\_\_

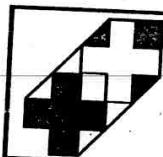
Data: 1/1/

Hora: \_\_\_\_\_

Soraya Viana de Medeiros  
 MÉDICA  
 CRM/RN 6385

MÉDICO - CARIMBO

① Dipirona 10mp 31  
 ② Dipirona 10mp 31



HOSPITAL Pe. JOÃO MARIA  
CURRAIS NOVOS RN

Secretaria Judiciária  
Florânia/RN

BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA Nº 3384

Nome: Maria Cícera Silve  
Idade: 49 Cor: F. Sexo: F. Est. Civil:   
Residência: Sítio Boa Vista Bairro: Zona Rural  
Cidade: São Vicente Data: 29/10/2013 Hora Entrada: 20:36 am  
RG Nº \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

EXAME CLÍNICO:

Queda de ~~bicicleta~~ moto.

Obs: No momento sem febre oftalmoscopia

DIAGNÓSTICO CLÍNICO: Sem médico de oftalmoscopia

CONDUTA:

- Rx do pé esquerdo (AP)
- Rx do tornozelo esq (perfil)

DESTINO DO PACIENTE: Encaminhado ao setor de gesso.

Ficou no Local ( ) Removido em \_\_\_\_\_ Para: \_\_\_\_\_

Retirou-se por decisão médica ( ) À pedido ( ) À Revelia ( )

Óbito: \_\_\_\_\_

Diagnóstico final: \_\_\_\_\_

Soraya Viana de Medeiros  
MÉDICA  
CRM/RN 6385

MÉDICO - CARIMBO

Data: \_\_\_\_\_

Hora: \_\_\_\_\_

- ① Dipirona 1000 mg
- ② Dexametasona 1mg 10ml 5ml



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE POLÍCIA - ITEP  
COORDENADORIA DE MEDICINA LEGAL

Secretaria Judiciária  
Fl 12 44  
Florânia/RN



SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE ATENDIMENTO MÉDICO

COMO REQUISITO A EXAME PERICIAL OFICIAL, Eu,  
Maria cicera da silva,  
portador do RG \_\_\_\_\_ expedido pela \_\_\_\_\_ tendo  
sido atendido nesta Unidade de Saúde no dia \_\_\_\_\_, às  
\_\_\_\_\_ horas, venho solicitar as informações abaixo, referentes ao atendimento e  
procedimentos realizados no (a) solicitante com fundamento no Artigo 112 do Código de  
Ética Médica, a fim de ser submetido (a) a Exame de Corpo de Delito no ITEP.

Caicó, RN 29/06/2015

Edilce Siqueira Silva de Moraes  
SOLICITANTE

Verônica Alcântara dos Santos  
CRM/RN 2239  
ITEP/RN

MÉDICO LEGISTA – Plantonista  
(carimbo)

1) Quais as lesões apresentadas quando do atendimento do (a) paciente?

A CIR DENTE E M 29/06/2015.  
FRAUZIA DO TORNOS (E)  
EST ENCASTRADA PI ACOMPANHADA DE PULCA.

2) Qual o diagnóstico principal, o tratamento instituído e em que consistiu? TORNAL

FRAUZIA DO TORNOS (E)  
OPÇAO PELAS TRATAMENTOS CONSERVADORES  
COM TEGO

3) Houve alguma seqüela decorrente da lesão? Em caso afirmativo, especifique.

SEQUELA FRAUZIA DO  
TORNOS (E)  
PARCIAL INCOMPLETA DEFINTIVA.  
(25%)

Caicó, 29/06/15





3 <sup>a</sup> DRP - CAICÓ/RN
Protocolo n° 570115
Data: 25/09/15
Assinatura

### LAUDO DE EXAME DE LESÃO CORPORAL

ART. 129 DO CODIGO PENAL (LESÃO CORPORAL) LEI N° 11340/06 (LEI MARIA DA PENHA) E LEI N° 6194/74,

Aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2015, nesta cidade de Caicó, do Estado do Rio Grande do Norte, e na Unidade Regional do Seridó do Instituto Técnico-Científico de Araújo Silva, foi designado o Médico Legista, Dr.(a) José Saint-Clair de Sousa Tôrres CRM N° 1498, perito (a) oficial, para proceder o **EXAME DE LESÃO CORPORAL** na pessoa abaixo qualificado, afim de ser atendida solicitação do (a) Delegado(a) de Polícia Civil Dr(a) Helder Carvalhal de Almeida, exercendo sua função no (a): Delegacia de Polícia Civil de Florânia/RN, devendo este laudo ser remetido para DP de Florânia/RN, descrevendo com a verdade e com todas as circunstâncias, o que encontrar, descobrir e observar, e bem, assim, esclarecer todo quanto interessar possa e responder aos quesitos no final formulados.

### QUALIFICAÇÃO

<b>NOME DA VÍTIMA:</b> Maria Cícera da Silva	<b>SEXO:</b> Feminino
<b>NATURAL:</b> Florânia/RN	<b>NACIONALIDADE:</b> Brasileira
<b>COR:</b> Parda	<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> 24/02/1964
<b>ESTADO CIVIL:</b> União estável	<b>IDADE:</b> 51 anos
<b>PAI:</b> Benedito Constantino da Silva	<b>PROFISSÃO:</b> Agricultora
<b>MÃE:</b> Maria Souza da Silva	<b>NÚMERO:</b> -
<b>ENDEREÇO:</b> Sítio Cabugí	<b>CIDADE:</b> Santana do Matos/RN
<b>BAIRRO:</b> Zona Rural	<b>DOC N°:</b> 912.845
<b>TIPO DE DOCUMENTO:</b> RG	
<b>ORGÃO EXPEDIDOR:</b> SSP-RN	
<b>SINAIS PARTICULARES:</b> -	

### HISTÓRICO

**LOCAL DA OCORRÊNCIA:** Prejudicado  
**DATA DA OCORRÊNCIA:** 29/10/2013  
**INSTRUMENTO OU MEIO QUE PRODUZIU A OFESA:** HORA DA OCORRÊNCIA: Prejudicado  
Acidente de trânsito  
**NOME DO AGRESSOR OU AGENTE RESPONSÁVEL:** Prejudicado  
**ARENTE?** Prejudicado  
**JMERO DE GOLPES:** Prejudicado  
**QUAL?** Prejudicado  
**ATAQUE SURPRESA?** Prejudicado  
**QUEM CONTEVE?** Prejudicado  
**HOUVE CONTENÇÃO DA VÍTIMA?** Prejudicado

**VERSÃO DO PERICIANDO OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, SE MENOR OU INCAPAZ:** Prejudicado

### DESCRIÇÃO

**HORA DO EXAME:** -

**LOCAL DO EXAME:** Itep-Caicó-RN

**DESCRIÇÃO:**

1. Edema do tornozelo esquerdo.
2. Limitação funcional do tornozelo esquerdo em 25%.
3. Consta em boletim de informação médica hospitalar, assinada por Dr. Rawlisson de Oliveira Santos, que a pericianda sofreu acidente em 29/10/2013, que teve fratura do tornozelo esquerdo, que foi submetida a tratamento conservador e que tem sequela por limitação funcional do tornozelo esquerdo.





Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Defesa Social  
**INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE POLÍCIA**  
COMELE - COORDENADORIA DE MEDICINA LEGAL  
SUB COORDENADORIA REGIONAL DO SERIDÓ - CAICÓ/RN

Secretaria Judiciária

F14 02

L. Nº: 03.072.09.2015 - Florânia/RN

3ª DRP - CAICÓ/RN
Protocolo nº 57015
DATA: 25/09/15
Assinatura

### LAUDO DE EXAME DE LESÃO CORPORAL

ART. 129 DO CODIGO PENAL (LESÃO CORPORAL) LEI Nº 11340/06 (LEI MARIA DA PENHA) E LEI Nº 6194/74,

Aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2015, nesta cidade de Caicó, do Estado do Rio Grande do Norte, e na Unidade Regional do Seridó do Instituto Técnico-Científico de Araújo Silva, foi designado o Médico Legista, Dr.(a) José Saint-Clair de Sousa Tôrres CRM Nº 1498, perito (a) oficial, para proceder o **EXAME DE LESÃO CORPORAL** na pessoa abaixo qualificado, afim de ser atendida solicitação do (a) Delegado(a) de Polícia Civil Dr(a) Helder Carvalhal de Almeida, exercendo sua função no (a): Delegacia de Polícia Civil de Florânia/RN, descrevendo com a verdade e com todas as circunstâncias, o que encontrar, descobrir e observar, e bem, assim, esclarecer todo quanto interessar possa e responder aos quesitos no final formulados.

### QUALIFICAÇÃO

<b>NOOME DA VÍTIMA:</b> Maria Cícera da Silva	<b>SEXO:</b> Feminino
<b>NAZURAL:</b> Florânia/RN	<b>NACIONALIDADE:</b> Brasileira
<b>COR:</b> Parda	<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> 24/02/1964
<b>ESTADO CIVIL:</b> União estável	<b>IDADE:</b> 51 anos
<b>PAI:</b> Benedito Constantino da Silva	<b>PROFISSÃO:</b> Agricultora
<b>MÃE:</b> Maria Souza da Silva	
<b>ENDEREÇO</b>	<b>NÚMERO:</b> -
Sítio Cabugí	
<b>BAIRRO:</b> Zona Rural	<b>CIDADE:</b> Santana do Matos/RN
<b>TIPO DE DOCUMENTO:</b> RG	<b>DOC Nº:</b> 912.845
<b>ORGÃO EXPEDIDOR:</b> SSP-RN	
<b>SINAIS PARTICULARES:</b> -	

### HISTÓRICO

**LOCAL DA OCORRÊNCIA:** Prejudicado  
**DATA DA OCORRÊNCIA:** 29/10/2013  
**INSTRUMENTO OU MEIO QUE PRODUZIU A OFENSA:** Prejudicado  
**HORA DA OCORRÊNCIA:** Prejudicado  
**ACIDENTE DE TRÂNSITO:** Acidente de trânsito

**QUEM DO AGRESSOR OU AGENTE RESPONSÁVEL:** Prejudicado  
**PARENTE?** Prejudicado  
**NÚMERO DE GOLPES:** Prejudicado  
**ATAQUE SURPRESA?** Prejudicado  
**QUEM CONTEVE?** Prejudicado  
**HOUVE CONTENÇÃO DA VÍTIMA?** Prejudicado

**VERSÃO DO PERICIANDO OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, SE MENOR OU INCAPAZ:** Prejudicado

### DESCRIÇÃO

**HORA DO EXAME:** -

**LOCAL DO EXAME:** ITEP-CAICÓ-RN

**DESCRIÇÃO:**

1. Edema do tornozelo esquerdo.
2. Limitação funcional do tornozelo esquerdo em 25%.
3. Consta em boletim de informação médica hospitalar, assinada por Dr. Rawlisson de Oliveira Santos, que a pericianda sofreu acidente em 29/10/2013, que teve fratura do tornozelo esquerdo, que foi submetida a tratamento conservador e que tem sequela por limitação funcional do tornozelo esquerdo.



### DISCUSSÃO E CONCLUSÃO

- Conclui o perito, face ao exame realizado que a pericianda sofreu lesão corporal de natureza grave.

### QUESITOS E RESPOSTAS

**PRIMEIRO - HÁ OFENSA À INTEGRIDADE CORPORAL OU À SAÚDE DO PERICIANDO?** Sim.

**SEGUNDO - QUAL O INSTRUMENTO OU MEIO QUE PRODUZIU A OFENSA?** Contundente.

**TERCEIRO - A OFENSA FOI PRODUZIDA COM EMPREGO DE VENENO, FOGO, EXPLOSIVO, ASFIXIA, TORTURA OU OUTRO MEIO INSIDIOSO OU CRUEL, OU DE QUE PODIA RESULTAR PERIGO COMUM? (RESPOSTA ESPECIFICADA)** O inquérito policial esclarecerá este quesito.

**QUARTO - DA OFENSA RESULTOU PERIGO DE VIDA?** Não.

**QUINTO - DA OFENSA RESULTOU INCAPACIDADE PARA AS OCUPAÇÕES HABITUAIS POR MAIS DE TRINTA DIAS?** Sim, fratura do tornozelo esquerdo.

**SEXTO - DA OFENSA RESULTOU DEBILIDADE PERMANENTE DE MEMBROS, SENTIDO OU FUNÇÃO; INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO, ENFERMIDADE INCURÁVEL; PERDA OU INUTILIZAÇÃO DE MEMBRO, SENTIDO OU FUNÇÃO; DEFORMIDADE PERMANENTE? (RESPOSTA ESPECIFICADA)** Sim, debilidade do tornozelo esquerdo em 25%.

**SÉTIMO - DA OFENSA RESULTOU ACELERAÇÃO DE PARTO, OU ABORTO?** (RESPOSTA ESPECIFICADA) Não.

**OITAVO - A OFENSA RESULTOU DE INOBSERVÂNCIA DE REGRA TÉCNICA DE PROFISSÃO, ARTE OU OFÍCIO?** O inquérito policial esclarecerá este quesito.

Ante ao exposto, encerro o presente LAUDO.

PERITO



José Saint-Clair de Sousa Tôrres

CRM/RN 1498





Secretaria Judiciária  
Fl 16 77  
Florânia/RN

## DECLARAÇÃO

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Vicente-RN, DECLARA , que o (a) MARIA CICERA DA SILVA \_brasileiro (a), agricultora (a), portador (a) da Carteira de Identidade de Nº 912.845 trabalhadora rural exerce suas atividades no Sítio Umarizeiro município de São Vicente RN.

São Vicente-RN, 10 de NOVEMBRO de 2014

Cícero Lourenço da Mata  
PRESIDENTE DO STR

**Cícero Lourenço da Mata**  
PRESIDENTE  
CPF 261.838.704-04



Assinado eletronicamente por: ALLYSON GURGEL DANTAS - 11/02/2020 16:52:10  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2002111652102670000051376757>  
Número do documento: 2002111652102670000051376757

Num. 53287938 - Pág. 16

Laudo 9149 0560  
Laudo

Secretaria Municipiaria  
Florânia/RN  
F117  
82



## SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO / AUTORIZAÇÃO HOSPITALAR

### IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

1 - ESTABELECIMENTO SOLICITANTE	3 - CNES
2 - ESTABELECIMENTO DO EXECUTANTE	4 - CNES

### IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

5 - NOME DO PACIENTE Maria Cicera Silva	6 - N.º DO PRONTUÁRIO
7 - CRITÉRIO NACIONAL / SUS 898 0000 3722 4966.	8 - DATA DE Nascimento 24.02.1964
9 - SEXO F	10 - GÉNERO MASCULINO
11 - NOME DA MÃE DO RESPONSABILIZADO Elizângela Souza S. Maria	12 - PESO 17
13 - ENDERECO (RUA, N°) Sítio Umalauá	14 - TELÉFONE DE CONTATO 9618-7413
15 - MUNICÍPIO São Vicente Fazenda Rural	16 - UF RN
17 - CEP 59.340.000	18 - CEP

### LAUDO TÉCNICO E JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

17 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS Relato trauma com deformidade de tornozelo (E)
18 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO Risco de complicações.
19 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICA (RESULTADOS DOS EXAMES REALIZADOS) Semio focial + RX.

20 - DIAGNÓSTICO INICIAL Fratura	21 - CÓD. DO PRINCIPAL 5-82	22 - CÓD. DO SECUNDÁRIO	23 - CAUSAS ASSOCIADAS Tornozelo.
PROCEDIMENTO SOLICITADO			
24 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO fratura cirurgica Frat. tornozelo	25 - LEITO/CLÍNICA --	26 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO	27 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE Lawson Santos
28 - CÓD. DO PROCEDIMENTO 0508050657			29 - DT SOLICITAÇÃO 14/11/13.

30 - CNPJ/CPF  
31 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº REG. NO CONSELHO)  
32 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº REG. NO CONSELHO)  
33 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº REG. NO CONSELHO)

32 - ( ) ACIDENTE DE TRÂNSITO	33 - CNPJ DA SEGURO-DORA	34 - N.º DO BILHETE	35 - BÔNUS
36 - ( ) ACID. TRABALHO TÍPICO	37 - CNPJ	38 -	40 -
39 - ( ) ACID. TRABALHO TRAJETO			
41 - CÓD. DO PRINCIPAL		DESCRIÇÃO CLASIFICAÇÃO MÉDICA LEGAL	
42 - CÓD. DO SECUNDÁRIO		43 - ( ) GRAVE - 44 - ( ) GRAVE - 45 - ( ) GRAVÍSSIMA	

46 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADO	47 - NOME DO PROFISSIONAL PARCEIRO CONTROLE AVALIAÇÃO 48 - CNPJ/CPF	49 - N.º DA AUTORIZAÇÃO DA INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AJH)
49 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº REG. NO CONSELHO)	50 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº REG. NO CONSELHO)	

18:35:01

29/08/08 18:38 FORM:



RECEITUÁRIO  
MÉDICO



RECEITUÁRIO  
MÉDICO

M.4 Cítrica S/ta

Meloxicam — 01 et  
→ para 01 et.  
v.s. 18 dias

ox — 01 et  
oxoniv — 01 et  
1 x dia

Dr. Rowilson Oliveira Santos  
CRM RN 3349  
CRM 3349  
Ortopedia / Traumatologia

Dr. Edimar Medeiros Dantas  
CRM RN 942  
CRM 942  
Ortopedia / Traumatologia

Dr. Silvio Santos Filho  
CRM RN 4419  
CRM 4419  
Ortopedia / Traumatologia

Dr. Edimar Medeiros Dantas  
CRM RN 942  
CRM 942  
Ortopedia / Traumatologia

Secretaria Judiciária  
FI 18  
Floriano RN

Rua José Carlos Ferreira, 68-A, Manoel Salustino - Currais Novos - RN - Fone: (84) 3412-2420 / 3412-3898

Rua José Carlos Ferreira, 68-A, Manoel Salustino - Currais Novos - RN - Fone: (84) 3412-2420 / 3412-3898

CRM RN 4419

CRM RN 3349

CRM RN 3349

CRM RN 3349

RECEITUÁRIO  
MÉDICO



One Maria Lúcia d. filha

Flavat 500  
12/10/2016

Acetaminofen 500  
tricossiver 3xdia  
no tempo é 3xdia

Dr. Edilson Oliveira Santos  
Ortopedico / Traumatologista  
CRM RN 942

Dr. Silvio Santos Filho  
Ortopedico / Traumatologista  
CRM RN 3366

Dr. Rowilson Oliveira Santos  
Ortopedico / Traumatologista  
CRM RN 942

Dr. Silvio Santos Filho  
Ortopedico / Traumatologista  
CRM RN 4419

Rua José Carlos Ferreira, 68-A, Manoel Salustino - Currais Novos - RN - Fone: (84) 3412-2420 / 3412-3898

RECEITUÁRIO  
MÉDICO



One Maria Lúcia d. filha

Flavat 500  
12/10/2016

Acetaminofen 500  
tricossiver 3xdia  
no tempo é 3xdia

Dr. Edilson Oliveira Santos  
Ortopedico / Traumatologista  
CRM RN 942

Dr. Silvio Santos Filho  
Ortopedico / Traumatologista  
CRM RN 3366

Dr. Silvio Santos Filho  
Ortopedico / Traumatologista  
CRM RN 4419

Secretaria Judiciária  
Fl 19  
Florânia/RN

Rua José Carlos Ferreira, 68-A, Manoel Salustino - Currais Novos - RN - Fone: (84) 3412-2420 / 3412-3898



**RECEITUÁRIO  
MÉDICO**



RECEITUÁRIO  
MÉDICO

Aftertaste

Aberto para os fundos  
frios, para a fria abrujada  
láceres, para a fria, e forte  
deveras, e despedida das vicissitudes  
de ontem de ontem da vida exposta  
do homem de ter velado exposta  
+ atraída é sua verdadeira do  
corpo de velado 193.27.1971  
nº período de verão para a certeza  
do espírito de verão para sempre, n'elos  
do verão de verão de verão de verão  
nunca, Nunca, Nunca, Nunca  
deveras, e de verão de verão de verão  
deveras, e de verão de verão de verão

Guilherme Oliveira Santos  
pediatra / Traumatologista  
CRM RN 3366

Dr. Silvio Santos Filho  
Ortopedia / Traumatologio  
CRM RN 4419

~~Dr. Edimor Medeiros Santos~~  
~~Ortopédico / Traumatologista~~  
CRM RN 942

Dr. Rawlinson Oliveira Santo  
Ortopedia / Traumatologia  
CRM RN 3366

Dr. Silvio Santos Filho  
Ortopédio / Traumatologia  
CRM RN 4419

Secretaria Judiciária  
FL 20 7  
Floripa/SC

Rua José Carlos Ferreira, 68-A, Manoel Salustino - Currais Novos - RN - Fone: (84) 3412-2420 / 3412-3898

Rua José Carlos Ferreiro, 68-A, Manoel Salustino - Currais Novos - RN - Fone: (84) 3412-2420 / 3412-3898

Assinado eletronicamente por: ALLYSON GURGEL DANTAS - 11/02/2020 16:52:10  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2002111652102670000051376757>  
Número do documento: 2002111652102670000051376757

Num. 53287938 - Pág. 20



SERIDÓ  
CLÍNICA

RECEITUÁRIO

MARIA CICERA SIVA

→ FRATURA BICATEO/AR  
DO TORNOZELO (E) HÁ +  
3 MESES COM INDICAÇÃO  
CIRURGICA.  
A GUARDOU U.G.V.  
HOJE COM 90 DIAS

→ ORIENTO:

RETIRAR GESSO  
FISIOTERAPIA PARA  
TORNOZELO / PÉ (E)

10 + 10 SESSÕES

ANALGESIA  
EX. PASSIVOS  
EX. ATIVOS.

Dr. Edimai Medeiros Dantas  
Ortopedia / Traumatologia  
CRM RN 942

23/01/11  
Dr. Rawlinson Oliveira Santos  
Ortopedia / Traumatologia  
CRM RN 3366

Dr. Rawlinson Oliveira Santos  
Ortopedia / Traumatologia  
CRM RN 3366

Dr. Silvio Santos Filho  
Ortopedia / Traumatologia  
CRM RN 4419

Rua José Carlos Ferreira, 68-A, Manoel Salustino - Currais Novos - RN - Fone: (84) 3412-2420 / 3412-3898



MPAS/INSS Sistema Unico de Beneficios DATAPREV 30/03/2015 15:01:19  
HISMED - Historico de Pericia Medica

Acao Inicio Origem Desvio Restaura Fim  
NB ....: 6039873411 Nome: MARIA CICERA DA SILVA  
DER ....: 06/11/2013 DIB : 31/10/2013 DAT ....:  
DID ....: 31/10/2013 DII : 31/10/2013 Dt Acid.:  
Especie: 31 Profissao: 76140 RACHADOR DE COUROS E PELES  
APS Realizacao....: 18.0.01.010 DCA .....: 26/02/2014  
Ordem .....: 01 Dt. Marcacao Exame:  
Conclusao .....: 2 - DCB Dt. Limite .....: 15/02/2014  
Diagnostico ....: S828 Diag. Secundario :  
Local do Exame ...: INSTITUTO Codigo da Fase ....: 00  
Cod. do Perito ...: Cod. perito quadro: 1801864  
Dt. Realizacao ...: 26/11/2013 Percentual Reducao: 00  
Dt. Proximo Exame: 26/02/2014 Isento Carencia ...: SIM  
Acrescimo .....: NAO Nexo Tecnico .....: NAO  
Transf. Especie ..: NAO Enquad. LOAS .....: NAO  
Exame Requisitado: NAO Diligencia .....: NAO  
Pericia Convenio : NAO Retroacao da DII ..: NAO  
Dt. Digitacao ...: 26/11/2013 Dt. Alteracao ....: 26/11/2013  
CRM/RMS Medico ...: 0000000000 Antecipa Parto ....: NAO

Secretaria Judiciária  
Fl 22  
Florânia/RN

Window SISBEN/1 at DTPRJCV3

Secretaria Judiciária  
Florânia/RN

Fl 23

Acao	Inicio	Origem	Desvio	Restaura	Fim	
NB ....:	6039873411			Nome: MARIA CICERA DA SILVA		
DER ....:	06/11/2013		DIB :	31/10/2013	DAT ....:	
DID ....:	31/10/2013		DII :	31/10/2013	Dt Acid.:	
Especie:	31	Profissao:	76140	RACHADOR DE COUROS E PELES		
APS Realizacao....:	18.0.01.010			DCA .....	15/04/2014	
Ordem .....	02			Dt. Marcacao Exame:		
Conclusao .....	2 - DCB			Dt. Limite .....	31/03/2014	
Diagnostico .....	S828			Diag. Secundario :		
Local do Exame ..:	INSTITUTO			Codigo da Fase ....:	12	
Cod. do Perito ...:				Cod. perito quadro:	1801864	
Dt. Realizacao ...:	26/02/2014			Percentual Reducao:	00	
Dt. Proximo Exame:	15/04/2014			Isento Carencia ...:	NAO	
Acrescimo .....	NAO			Nexo Tecnico ....:	NAO	
Transf. Especie ..:	NAO			Enquad. LOAS .....	NAO	
Exame Requisitado:	NAO			Diligencia .....	NAO	
Pericia Convenio :	NAO			Retroacao da DII ..:	NAO	
Dt. Digitacao ....:	26/02/2014			Dt. Alteracao ....:	26/02/2014	
CRM/RMS Medico ...:	0000000000			Antecipa Parto ...:	NAO	

Window SISBEN/1 at DTPRJCV3



MPAS/INSS Sistema Único de Benefícios DATAPREV 19/09/2014 09:35:35  
INPBEN - Informações do Benefício

Ação

Inicio Origem Desvio Restaura Fim

RB 6039873411 MARIA CICERA DA SILVA Situação: Cessado 25  
CPF: 530.714.304-63 NIT: 1.169.094.632-4 Ident.: 00000912645 RN  
OL Mantenedor: 18.0.01.010 Posto : APS CURRAIS NOVOS SAET  
OL Mant. Ant.: Banco : 001 BRASIL  
OL Concessor : 18.0.01.010 Agencia: 718003 BANCO POSTAL TENENTE LA  
Nasc.: 24/02/1964 Sexo: FEMININO Trat.: 80 Procur.: NAO RL: NAO  
Esp.: 31 AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO Qtd. Dep. Sal.Fam.: 00  
Remo Atividade: RURAL Qtd. Dep. I. Renda: 00  
Forma Filiacao: SEGURADO ESPECIAL Qtd. Dep. Informada: 00  
Meio Pagto: CNG - CARTAO MAGNETICO Dep. para Desdobr.: 00/00  
Situacao: CESSADO EM 15/04/2014 Dep. valido Pensao: 00  
Motivo : 09 DCA ACP2005.33.00.029219-8  
APR. : 6,00 Compet : 04/2014 DAT : 00/00/0000 DIB: 31/10/2013  
MR.BASE: 724,00 MR.PAG.: 724,00 DER : 06/11/2013 DDB: 26/11/2013  
Acompanhante: NAO Tipo IR: ISENTO DIR ANT: 00/00/0000 DCA: 15/04/2014

Window SISBEN/1 at DTPBJCV3

Edital 00000000000000000000000000000000



Proc. Nº 0100067-53.2016.8.20.0139

**Ação: Procedimento Ordinário**

Autor : Maria Cícera da Silva

Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

### **CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO**

**CERTIFICO** que AUTUEI os presentes autos no SAJ/PG

Sob o nº 0100067-53.2016.8.20.0139.

Florânia /RN , 02 de fevereiro de 2016

**Josetônio dos Santos Fernandes Lisbôa**

Chefe de Secretaria

### **CONCLUSÃO**

*Nesta data, faço os presentes autos **CONCLUSOS** a(o) MM.*

*Juiz (a) de Direito desta Comarca.*

Florânia /RN , 02 de fevereiro de 2016

**Josetônio dos Santos Fernandes Lisbôa**

Chefe de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Florânia

Processo nº: 0100067-53.2016.8.20.0139

Ação: Procedimento Ordinário

Autor: Maria Cícera da Silva

Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

**DESPACHO**

Recebo a presente ação no rito sumário.

Cite-se o réu, por carta, com antecedência de 10 (dez) dias para comparecer à audiência de conciliação que desde já designo, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos narrados na inicial. Não havendo conciliação, na mesma audiência, o réu deverá apresentar contestação, acompanhada de documentos e, se for o caso, de rol de testemunhas ou requerimento de perícia com quesitos.

Intime-se o autor por carta e o advogado do autor pela imprensa oficial.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 12 de fevereiro de 2016.

*Tânia de Lima Villaça*  
Tânia de Lima Villaça  
Juíza de Direito



COMARCA DE FLORÉNIA - RN

SECRETARIA JUDICIÁRIA

R E C E B I M E N T O

Nesta data recebi os presentes autos do(a)

Gabinete de Juiz  
Florânia/RN, 19 / 02 / 2016

João Vitor  
\_\_\_\_\_  
Diretor de Secretaria





Secretaria Judiciária  
Fl 27/05/2017  
Florânia/RN

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Juízo da Vara Única da Comarca de Florânia**

**Processo nº: 0100067-53.2016.8.20.0139**

Ação: Procedimento Ordinário

Autor(s): Maria Cícera da Silva

Réu(s): Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

**DESPACHO**

Vistos.

Intime-se a parte autora, através de seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a procuração, nos termos do art. 595 do Código Civil Brasileiro.

Cumpra-se.

Florânia/RN, 18 de maio de 2017.

**Mônica Maria Andrade da Silva**  
**Juíza de Direito**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MÔNICA MARIA ANDRADE DA SILVA. Para conferir o original, acesse o site , informe o processo 0100067-53.2016.8.20.0139 e o código 3V00000001XQE.



Secretaria Juiz  
H 280

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato, constante da relação nº 0122/2017, foi disponibilizado no Diário da Justiça nº 2300, do dia 31/05/2017, sendo considerada como data da publicação o dia 01/06/2017, com início do prazo em 02/06/2017, conforme a Lei nº 11.419/2006 e as Resoluções nº 34/2007 e 10/2011-TJRN.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
03/06/2017 à 04/06/2017 - Adaptação ao Novo CPC - Suspensão - Suspensão  
03/06/2017 à 04/06/2017 - Adaptação ao Novo CPC - Suspensão - Suspensão  
10/06/2017 à 11/06/2017 - Adaptação ao Novo CPC - Suspensão - Suspensão  
10/06/2017 à 11/06/2017 - Adaptação ao Novo CPC - Suspensão - Suspensão  
16/06/2017 à 16/06/2017 - Port. Conjunta nº 03/2017-TJ - Corpus Christi - Suspensão  
17/06/2017 à 18/06/2017 - Adaptação ao Novo CPC - Suspensão - Suspensão  
17/06/2017 à 18/06/2017 - Adaptação ao Novo CPC - Suspensão - Suspensão

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA (OAB 560A/RN)	15	23/06/2017

Teor do ato: "Vistos. Intime-se a parte autora, através de seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a procuração, nos termos do art. 595 do Código Civil Brasileiro. Cumpra-se. Florânia/RN, 18 de maio de 2017. Mônica Maria Andrade da Silva Juiza de Direito"

Do que dou fé.  
Florânia, 1 de junho de 2017.

  
Chefe de Secretaria

feutada  
As petições e documentos de  
fls. 29/31.  
Florianópolis, 14-06-2017  
Túlio  
Túlio Luiz Freire Bezerra  
Matrícula 002.430-9





Secretaria Judiciária  
Fl 29 07  
Florânia/RN

## EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DACOMARCA DE FLORÂNIA/RN

Autora: MARIA CICERA DA SILVA  
Processo: 01000675320168200139

**MARIA CICERA DA SILVA**, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem à presença de V. Exa., por seu advogado, atendendo ato ordinatório, apresentar documento procuratório devidamente regularizado.

Ante o exposto, requer a juntada da documentação em anexo e o prosseguimento do feito nos termos da exordial.

Nestes termos, pede DEFERIMENTO!

Florânia/RN, 14 de julho de 2017.

  
**MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA**  
OAB/RN - 560-A

## PROTÓCOLO

Recebido em 14/06/2017, às 11:15 horas.

Servidor:





*Mi*  
MARCOS  
INÁCIO  
ADVOGADO

PROCURAÇÃO  
"AD JUDICIA ET EXTRA"

Sec 30  
Florânia/RN

(Versão: 2017.2)

**OUTORGANTE:**

**NOME:**

*Marcos Antônio da Silva*

**NACIONALIDADE**

*Brasileiro*

**ESTADO CIVIL:**

*Casado*

**PROFISSÃO:**

*Agricultor*

**C.P.F.:**

*538.714.304-63*

**ENDEREÇO COM CEP:**

*Sítio Umbufrino, nº 55*

**BAIRRO:**

*Zona Rural*

**CIDADE:**

*São Vicente*

**U.F.:**

*RN*

**OUTORGADOS:** MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PB, OAB/PE, OAB/RN, OAB/CE, OAB/MA, OAB/BA e OAB/RJ sob os nºs 4.007, 573-A, 560-A, 20.417-A, 9.503-A, 29.933 e 199.239, respectivamente; e no CPF sob o nº. 206.448.414-00, NARRIMAN XAVIER DA COSTA E INÁCIO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PB sob nº. 10.334, e no CPF sob o nº. 419.121.364-49; NELSON AZEVEDO TORRES, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/PB sob o nº. 11.488, e no CPF sob o nº. 031.129.754-48; KARLA GABRIELA SOUSA LEITE, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PB sob o nº. 11.755, e no CPF sob o nº. 035.175.634-55; CAIO TIBÉRIO BARBALHO DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PB sob o nº. 18.873, e no CPF sob o nº. 074.757.494-44; TANIELLE KÉZIAH DE SOUSA FREIRE TOSCANO HENRIQUES, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PB sob o nº. 18.326, e no CPF sob o nº. 066.489.494-14; LETÍCIA BOLZANI GONDIM, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PB sob o nº. 12.526, e no CPF sob o nº. 039.892.364-74; JOÃO PAULO BARBALHO INÁCIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PB sob o nº. 23.419, e no CPF sob o nº. 058.378.254-01; DANIEL BRUNNO DE MELO E SOUSA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PB sob o nº. 14.278, e no CPF sob o nº. 043.407.044-07; VIVIANE JAQUELINE MORAIS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RN sob o nº. 7.934-B, e no CPF sob o nº. 041.537.634-38; FLAVIANNY MARIA DANTAS SOARES, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RN sob o nº. 10708 RN, e no CPF sob o nº 065.377.474-57; todos com escritório profissional localizado na Av. Teotônio Freire, 140A, centro, em Currais Novos-RN, onde recebem intimações de estilo (art. 106 do NCPC).

**PODERES:** Por este instrumento o(a) Outorgante supra qualificado, nomeia e constitui os Outorgados acima identificados, seus bastantes procuradores, conferindo-lhes os mais amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "Ad Judicia Et Extra", para agirem, em conjunto ou separadamente, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, representar o mesmo perante os Órgãos Públicos, nomear peritos e assistentes, promover reivindicações e impugnações, prestar lícitos compromissos, promover requerimentos administrativos, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

**PODERES:** Por este instrumento o(a) Outorgante supra qualificado, nomeia e constitui os Outorgados acima identificados, seus bastantes procuradores, conferindo-lhes os mais amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "Ad Judicia Et Extra", para agirem, em conjunto ou separadamente, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, representar o mesmo perante os Órgãos Públicos, nomear peritos e assistentes, promover reivindicações e impugnações, prestar lícitos compromissos, promover requerimentos administrativos, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

**PODERES ESPECÍFICOS:** A presente procuração outorga ainda aos Advogados acima descritos, os poderes para, em nome do(a) Outorgante, receber citação judicial ou administrativa, receber intimações, prestar depoimento pessoal, reconhecer a procedência do pedido, confessar, transigir, desistir, renunciar ao direito em que se funda a ação, firmar acordos ou compromissos, receber e dar quitação, levantar, requerer ou receber alvarás, levantar valores em contas bancárias, receber valores, inclusive, em cheques decorrentes de condenação judicial, renunciar a quaisquer valores superiores ao teto dos Juizados Especiais em razão de eventual ajuizamento no procedimento especial (art. 3º da Lei 10.259/2001 e Lei 9.099/1995), pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, além de outros não expressamente constantes nesse mandato (art. 105 do NCPC).

Os poderes nesta procuração descritos poderão ser substabelecidos no todo ou em parte, com ou sem reservas, dando tudo por bom, firme e valioso, para o fiel cumprimento deste mandato.

**DECLARAÇÃO:** O(a)s outorgante(s) DECLARA(M), para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não tem condições de arcar com as despesas inerentes à presente ação, sem prejuízo de seu sustento e de sua família, necessitando, portanto, da gratuidade judiciária, indicando como seus advogados os outorgados acima nomeados, nos termos do § 4º do art. 5º, da Lei nº 1.060 de 1950 e art. 98 e ss. do NCPC.

*São Vicente/RN, 13 de junho de 2017*  
*A Prog. Elika Souza Silva, CRM: 072.045-904-12*  
**OUTORGANTE**

**01 - Testemunha:** Gerianne Magno da Silva - CPF: 072.152.564-48  
**02 - Testemunha:** Inocentes da Silva - CPF: 807.703.594-15





Secretaria Jurídica  
Fl 31  
Florânia/RN



CONCLUSÃO

Ao MM. Juiz de Direito da Comarca para os  
devidos fins.

Florânia, 19 06 2015

P/  
Bel. Túlio Luiz Freire Bezerra  
Diretor de Secretaria





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Juízo da Vara Única da Comarca de Florânia**

**Processo nº: 0100067-53.2016.8.20.0139**

Ação: Procedimento Ordinário

Autor(s): Maria Cícera da Silva

Réu(s): Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

**DESPACHO**

À Secretaria para inclusão em mutirão de perícias, a ser realizado em dezembro de 2017.

Providências a cargo da secretaria do juízo.

Cumpra-se.

Florânia/RN, 19 de outubro de 2017.

**Mônica Maria Andrade da Silva**  
Juíza de Direito

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MONICA MARIA ANDRADE DA SILVA. Para conferir o original, acesse o site , informe o processo 0100067-53.2016.8.20.0139 e o código





Secretaria Judiciária  
Folha nº 33  
Florânia/RN

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Juízo da Vara Única da Comarca de Florânia**

**Processo nº: 0100067-53.2016.8.20.0139**

Ação: Procedimento Ordinário

Autor(s): Maria Cícera da Silva

Réu(s): Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

**DESPACHO**

Vistos em correição.

Cumpra-se o despacho retro.

Florânia 01 de novembro de 2017

**Mônica Maria Andrade da Silva**  
**JUÍZA DE DIREITO**



RECEBIMENTO

Nesta data recebi o presente procedimento  
do Gabinete da Juiza

Florânia, 06/08/2017

  
Bel. Túlio Luiz Freire Bezerra  
Diretor de Secretaria

VARA ÚNICA DA COMARCA DE FLORÂNIA  
CONCLUSÃO

Ao MM. Juiz de Direito da Comarca para os  
devidos fins.

Florânia/RN, 13/09/2019

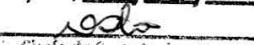
  
Bel. Túlio Luiz Freire Bezerra

VARA ÚNICA DA COMARCA DE FLORÂNIA  
JUNTADA

Nesta data, procedi com a juntada aos autos do(a):

Despacho, fl. 34

Florânia/RN, 24/01/2020

  
Bel. Túlio Luiz Freire Bezerra





Secretaria Judiciária  
Fl. 34/2020  
Florânia-RN

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Florânia**

Praça Ten. Cel. Fernando Campos, 103, Centro - CEP 59335-000, Fone: 3435-2547, Florânia-RN

**Processo nº: 0100067-53.2016.8.20.0139**

**Ação: Procedimento Ordinário**

**Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A**

**DESPACHO**

Levando-se em consideração o decidido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do RE 839.314, com repercussão geral, no qual restou assentado o entendimento de que "a ameaça ou lesão a direito aptas a ensejar a necessidade de manifestação judiciária do Estado só se caracteriza após o prévio requerimento administrativo, o qual não se confunde com o esgotamento das instâncias administrativas", aplicável às demandas ajuizadas após 03.09.2014, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos comprovante de ter realizado prévio requerimento administrativo, sob pena de extinção.

FLORÂNIA/RN, 18 de dezembro de 2019.

*Assinado eletronicamente, vide margem direita.*

**Pedro Paulo Falcão Junior**  
**Juiz de Direito**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PEDRO PAULO FALCAO JUNIOR. Para conferir o original, acesse o site , informe o processo 0100067-53.2016.8.20.0139 e o código 3700000002LPV.

Praça Ten. Cel. Fernando Campos, 103, Centro - CEP 59335-000, Fone: 3435-2547, Florânia-RN



VARA ÚNICA DA COMARCA DE FLORÂNIA  
**CERTIDÃO**

Nesta data Certifico nos autos o(s) procedimento(s):  
 Registro de Sentença  Expedi Mandado  
 Expedi Carta Precatória  Expedi Ofício  
 Registro de Publicação  Expedi Edital  
 Outros: \_\_\_\_\_

Florânia/RN, 24/01/2020  
rodrigo



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato, constante da relação nº 0004/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça nº 2936, do dia 24/01/2020, sendo considerada como data da publicação o dia 27/01/2020, com início do prazo em 28/01/2020, conforme a Lei nº 11.419/2006 e as Resoluções nº 34/2007 e 10/2011-TJRN.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
01/02/2020 à 02/02/2020 - Novo CPC - Suspensão - Suspensão  
01/02/2020 à 02/02/2020 - Novo CPC - Suspensão - Suspensão  
08/02/2020 à 09/02/2020 - Novo CPC - Suspensão - Suspensão  
08/02/2020 à 09/02/2020 - Novo CPC - Suspensão - Suspensão  
15/02/2020 à 16/02/2020 - Novo CPC - Suspensão - Suspensão  
15/02/2020 à 16/02/2020 - Novo CPC - Suspensão - Suspensão

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA (OAB 560A/RN)	15	17/02/2020

Teor do ato: "Levando-se em consideração o decidido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do RE 839.314, com repercussão geral, no qual restou assentado o entendimento de que "a ameaça ou lesão a direito aptas a ensejar a necessidade de manifestação judiciária do Estado só se caracteriza após o prévio requerimento administrativo, o qual não se confunde com o esgotamento das instâncias administrativas", aplicável às demandas ajuizadas após 03.09.2014, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos comprovante de ter realizado prévio requerimento administrativo, sob pena de extinção."

Do que dou fé.  
Florânia, 27 de janeiro de 2020.

Chefe de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Vara Única da Comarca de Florânia  
Praça Tenente Coronel Fernando Campos, 103, Centro, FLORÂNIA - RN - CEP: 59335-000

0100067-53.2016.8.20.0139

**CERTIDÃO**

Certifico que, em razão do meu ofício, após conferir sua integridade e autenticidade com o documento físico, que na data de hoje, procedi com a juntada de Petição - parte autora a estes autos.

Todo o referido é verdade; Dou fé.

Florânia/RN, 3 de abril de 2020.

Maria Jerliane de Araújo Costa

Auxiliar de Secretaria - F813826

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/06)



Assinado eletronicamente por: MARIA JERLIANE DE ARAUJO COSTA - 03/04/2020 12:04:39  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040312043886800000052800743>  
Número do documento: 20040312043886800000052800743

Num. 54827492 - Pág. 1



## EXCELENTE JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FLORÂNIA-RN

Processo nº. 0100067-53.2016.8.20.0139

**MARIA CÍCERA DA SILVA**, devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe em que contende com **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, vem mui respeitosamente, à presença de V. Exa., expor e requerer o que segue:

A parte autora foi instada por este juízo a juntar aos autos o comprovante do requerimento administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias.

Em cumprimento ao despacho retro, a parte autora informa que realizou o requerimento na via administrativa, no entanto, o seu pedido foi negado em virtude de exigências de documentos desnecessários que a autora não conseguiu apresentar.

Diante do exposto, diante do requerimento realizado pela autora na via administrativa, requer o prosseguimento normal do feito.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Florânia - RN, 05 de fevereiro de 2020.

**MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA**  
OAB-RN Nº 560-A

### VARA ÚNICA DA COMARCA DE FLORÂNIA PROTOCOLO

Recebi em 14/02/20, às 10:53 horas

evidenciado  Matrícula nº F201473

MARCOS INÁCIO ADVOCACIA - ACN

ALAGOAS | BAHIA | CEARÁ | DISTRITO FEDERAL | MARANHÃO | PARAÍBA | PERNAMBUCO | RIO DE JANEIRO | RIO GRANDE DO NORTE





Seguradora Líder - DPVAT

Rio de Janeiro, 07 de Outubro de 2015

Carta nº 7949146

a/c: MARIA CICERA DA SILVA

**Sinistro:** 3150274281  
**Vitima:** MARIA CICERA DA SILVA  
**Data Acidente:** 29/10/2013  
**Natureza:** INVALIDEZ  
**Procurador:**

**Assunto: NEGATIVA POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL**

Prezado(a) Senhor(a),

Até a presente data, não recebemos a documentação complementar solicitada para prosseguimento da análise do seu pedido de indenização DPVAT, nem qualquer manifestação no sentido de que estivessem sendo tomadas providências para sua obtenção.

Tendo em vista que a(s) pendência(s) indicadas não foi(ram) sanada(s), e não houve qualquer nova manifestação sua nesse processo de sinistro por um período superior a 180 dias, informamos que a análise do seu pedido de indenização DPVAT foi finalizada com a recusa da indenização por falta de comprovação documental da cobertura para o sinistro.

A documentação original permanecerá arquivada, podendo ser retirada pelo senhor(a), ou por procurador devidamente constituído para este fim, conforme instruções contidas em nosso site [www.dpvatsegurodotransito.com.br](http://www.dpvatsegurodotransito.com.br).

Em caso de dúvida, favor acessar nosso site ou entrar em contato conosco gratuitamente por meio do SAC 0800 022 12 04.

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Vara Única da Comarca de Florânia  
Praça Tenente Coronel Fernando Campos, 103, Centro, FLORÂNIA - RN - CEP: 59335-000

Processo: 0100067-53.2016.8.20.0139

Ação: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: MARIA CICERA DA SILVA

RÉU: SEGURADORA DPVAT

## **D E S P A C H O**

Diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, ante a necessidade da realização de perícia, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação. (CPC, art. 139, VI e Enunciado n. 35 da ENFAM).

Assim, cite-se e intime-se a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial.

Outrossim, necessário verificar, através de perícia, a existência de sequela, sua natureza e grau, bem como se decorre de acidente automobilístico.



Assinado eletronicamente por: PEDRO PAULO FALCAO JUNIOR - 07/04/2020 20:12:18  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040720121539300000052878685>  
Número do documento: 20040720121539300000052878685

Num. 54915150 - Pág. 1

Registro a existência de convênio firmado entre o TJRN e a Seguradora Líder, objetivando a realização de perícias médicas judiciais em ações envolvendo o seguro obrigatório DPVAT, independentemente de qual seja a seguradora demandada.

Segundo o referido convênio, cumpre ao magistrado solicitar a realização da perícia ao núcleo, bem como à Seguradora Líder o custeio da perícia a um valor fixo de R\$200,00 (duzentos reais).

Assim, determino a expedição de ofício ao núcleo de perícias para solicitar a realização da perícia acima descrita, bem como a intimação de médico apto a ser indicado por aquele núcleo, o qual deverá dizer dia, hora e local para a realização do exame clínico para fins de perícia, que deve ser aprazado com antecedência de 60 dias, e fixando o prazo de 20 (vinte dias) para a entrega do laudo, a contar da data do exame clínico.

Intime-se a parte ré para no prazo de 10 (dez) dias, a contar do decurso do prazo de contestação, depositar em conta judicial o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), correspondentes aos honorários periciais. Não se realizando o depósito, serão considerados verdadeiros, salvo prova documental em contrário, os fatos aduzidos na inicial, pertinentes às lesões e sequelas sofridas pelo autor.

Formulo os seguintes quesitos:

1- Quais as lesões sofridas pelo autor?

2- As lesões decorreram de acidente de veículo?



3- Essas lesões tornam algum membro ou função deficiente?

4- Totalmente ou em parte?

5 – Em que percentual?

6- Das lesões resulta incapacidade para o trabalho ou incapacidade fisiológica?

7- A incapacidade é temporária ou permanente?

8- Das lesões resultam redução da capacidade laboral ou fisiológica?

9- A incapacidade, se parcial, é completa em relação à parte do corpo afetada ou é incompleta?

10- No caso de invalidez parcial incompleta, a repercussão da lesão é intensa (75% ou mais), média(50%), leve (25%) ou residual(10% ou menos)?

Intime-se a parte ré para indicar assistente técnico e apresentar outros quesitos diferentes dos formulados por este juízo, no prazo de contestação. A parte autora já teve tal oportunidade na inicial. Os quesitos devem ser apresentados em duas vias para serem entregues em secretaria, além da via de protocolo do advogado, sendo uma via para ficar no processo e outra via para ser remetida ao perito.

Após apresentado o laudo, intimem-se as partes para se pronunciarem sobre o mesmo, no prazo comum de 10 (dez) dias e informarem se têm interesse em audiência de conciliação, bem como expeça-se alvará para levantamento dos honorários periciais.



Solicitada por ambas as partes audiência de conciliação, a secretaria apraze a audiência. Se somente uma parte ou nenhuma requerer a realização de audiência de conciliação, e cumpridas as diligências acima determinadas, tragam-me conclusos para sentença.

P. I.

FLORÂNIA/RN, data do sistema.

**PEDRO PAULO FALCAO JUNIOR**

**Juiz(a) de Direito**

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: PEDRO PAULO FALCAO JUNIOR - 07/04/2020 20:12:18  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040720121539300000052878685>  
Número do documento: 20040720121539300000052878685

Num. 54915150 - Pág. 4



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Vara Única da Comarca de Florânia  
Praça Tenente Coronel Fernando Campos, 103, Centro, FLORÂNIA - RN - CEP: 59335-000

Processo: 0100067-53.2016.8.20.0139

Ação: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: MARIA CICERA DA SILVA

RÉU: SEGURADORA DPVAT

## **D E S P A C H O**

Diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, ante a necessidade da realização de perícia, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação. (CPC, art. 139, VI e Enunciado n. 35 da ENFAM).

Assim, cite-se e intime-se a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial.

Outrossim, necessário verificar, através de perícia, a existência de sequela, sua natureza e grau, bem como se decorre de acidente automobilístico.



Assinado eletronicamente por: PEDRO PAULO FALCAO JUNIOR - 07/04/2020 20:12:18  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040720121539300000052878685>  
Número do documento: 20040720121539300000052878685

Num. 56219604 - Pág. 1

Registro a existência de convênio firmado entre o TJRN e a Seguradora Líder, objetivando a realização de perícias médicas judiciais em ações envolvendo o seguro obrigatório DPVAT, independentemente de qual seja a seguradora demandada.

Segundo o referido convênio, cumpre ao magistrado solicitar a realização da perícia ao núcleo, bem como à Seguradora Líder o custeio da perícia a um valor fixo de R\$200,00 (duzentos reais).

Assim, determino a expedição de ofício ao núcleo de perícias para solicitar a realização da perícia acima descrita, bem como a intimação de médico apto a ser indicado por aquele núcleo, o qual deverá dizer dia, hora e local para a realização do exame clínico para fins de perícia, que deve ser aprazado com antecedência de 60 dias, e fixando o prazo de 20 (vinte dias) para a entrega do laudo, a contar da data do exame clínico.

Intime-se a parte ré para no prazo de 10 (dez) dias, a contar do decurso do prazo de contestação, depositar em conta judicial o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), correspondentes aos honorários periciais. Não se realizando o depósito, serão considerados verdadeiros, salvo prova documental em contrário, os fatos aduzidos na inicial, pertinentes às lesões e sequelas sofridas pelo autor.

Formulo os seguintes quesitos:

1- Quais as lesões sofridas pelo autor?

2- As lesões decorreram de acidente de veículo?



3- Essas lesões tornam algum membro ou função deficiente?

4- Totalmente ou em parte?

5 – Em que percentual?

6- Das lesões resulta incapacidade para o trabalho ou incapacidade fisiológica?

7- A incapacidade é temporária ou permanente?

8- Das lesões resultam redução da capacidade laboral ou fisiológica?

9- A incapacidade, se parcial, é completa em relação à parte do corpo afetada ou é incompleta?

10- No caso de invalidez parcial incompleta, a repercussão da lesão é intensa (75% ou mais), média(50%), leve (25%) ou residual(10% ou menos)?

Intime-se a parte ré para indicar assistente técnico e apresentar outros quesitos diferentes dos formulados por este juízo, no prazo de contestação. A parte autora já teve tal oportunidade na inicial. Os quesitos devem ser apresentados em duas vias para serem entregues em secretaria, além da via de protocolo do advogado, sendo uma via para ficar no processo e outra via para ser remetida ao perito.

Após apresentado o laudo, intimem-se as partes para se pronunciarem sobre o mesmo, no prazo comum de 10 (dez) dias e informarem se têm interesse em audiência de conciliação, bem como expeça-se alvará para levantamento dos honorários periciais.



Solicitada por ambas as partes audiência de conciliação, a secretaria apraze a audiência. Se somente uma parte ou nenhuma requerer a realização de audiência de conciliação, e cumpridas as diligências acima determinadas, tragam-me conclusos para sentença.

P. I.

FLORÂNIA/RN, data do sistema.

**PEDRO PAULO FALCAO JUNIOR**

**Juiz(a) de Direito**

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: PEDRO PAULO FALCAO JUNIOR - 07/04/2020 20:12:18  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040720121539300000052878685>  
Número do documento: 20040720121539300000052878685

Num. 56219604 - Pág. 4